



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Resolução nº 492/2004 de 17 de maio de 2004.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO AOS SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
DAS PARCELAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE 13º
SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar aos vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras o décimo terceiro salário.

Parágrafo 1º - O décimo terceiro salário referido no *caput* deste artigo será equivalente ao valor mensal dos subsídios dos vereadores, fixado para cada legislatura.

Parágrafo 2º - A parcela referente ao 13º salário será paga no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O pagamento do 13º salário fica subordinado aos limites legais estabelecido para os subsídios dos vereadores, não podendo o valor ser superior ao percentual de 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

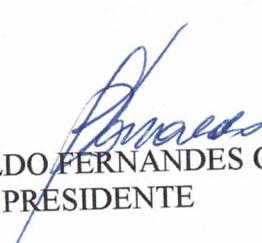
Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras autorizado a pagar as parcelas de 13º salário referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Parágrafo 1º - O pagamento das parcelas dos exercícios anteriores de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser paga parceladamente e dependerá de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Duas Barras.

Parágrafo 2º - O pagamento dos 13º salários referentes a exercícios anteriores dependerá de requerimento escrito e individual de cada vereador dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 491, de 13 de maio de 2004.

Câmara Municipal de Duas Barras,
Duas Barras, 17 de maio de 2004.


JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÊA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO

Em 17/05/2004

Fernando

Projeto de Resolução nº 041 de 17 de maio de 2004.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO AOS SENHORES VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS DAS PARCELAS REFERENTE
AO PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a pagar aos vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras o décimo terceiro salário.

Parágrafo 1º - O décimo terceiro salário referido no *caput* deste artigo será equivalente ao valor mensal dos subsídios dos vereadores, fixado para cada legislatura.

Parágrafo 2º - A parcela referente ao 13º salário será paga no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O pagamento do 13º salário fica subordinado aos limites legais estabelecido para os subsídios dos vereadores, não podendo o valor ser superior ao percentual de 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras autorizado a pagar as parcelas de 13º salário referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003.

Parágrafo 1º - O pagamento das parcelas dos exercícios anteriores de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser paga parceladamente e dependerá de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Duas Barras.

Parágrafo 2º - O pagamento dos 13º salários referentes a exercícios anteriores dependerá de requerimento escrito e individual de cada vereador dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 491, de 13 de maio de 2004.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco,,
Duas Barras, 17 de maio de 2004.

Ademar Feliardo de Mello

ADEMAR FELIARDO DE MELLO
VEREADOR

Marcos Serpa Alves
MARCOS SERPA ALVES
VEREADOR

Josimar João de Oliveira
JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
VEREADOR